



Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista

19.700 - ESTADO DE SÃO PAULO

CITO

LEI Nº. 1.355.

"Reestrutura o Quadro de funcionários da -
Câmara Municipal e dá outras providências."

O VEREADOR SENHOR BENEDICTO BENÍCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, NO USO DAS FACULDADES QUE LHE CONFERE O § 2º. DO ARTIGO 30, DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº. 9, DE 31/12/69 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Art. 1º. - O Quadro de funcionários da Câmara Municipal, à partir de 1º. de julho de 1984, constituir-se-á dos seguintes - cargos que ficam criados por esta Lei:

I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

- 01 - Secretário Administrativo, padrão 30, vencimentos mensais de Cr\$..
\$ 274.260,00
- 01 - Servente, padrão 04, vencimentos mensais de Cr\$ 100.000,00

II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

- 01 - Assessor Legislativo, padrão 20, vencimentos mensais de Cr\$
\$ 202.270,00
- 01 - Assistente de Gabinete, padrão 18, vencimentos mensais de Cr\$
\$ 186.570,00

Art. 2º. - Os funcionários da Edilidade, cujos cargos forem alterados por esta lei, terão seus títulos de nomeação apostilados pela Presidência da Edilidade, em cargos equivalentes.

Art. 3º. - Os cargos em comissão, por se tratar de cargos de confiança, serão de livre nomeação da Presidência, para o seu período presidencial.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias existentes, suplementadas, se necessário, oportunamente, nos termos do disposto no art. 12 e seus ítems, da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 5º. - Ficam expressamente revogadas as leis anteriores que criaram cargos e funções no Quadro de Funcionários do Legislativo Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de julho de 1984.

BENEDICTO BENÍCIO
PRESIDENTE.

Registrada na Secretaria desta Edilidade, no livro próprio e publicada por Edital no lugar público do costume, na data supra.

NILSON DONLEY

Secretário Administrativo